



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 76 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

Cede o uso de Próprio municipal.

Registrada

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, em conjunto ao DER-RJ, à PETROBRÁS e ao DETEL por prazo indeterminado, nos termos do § 3º, do Art. 132, da Lei Complementar nº 1, de 17.12.1975, o uso da área de terra, ao redor do Pico da Caledônia, acima da cota de 2.100/mts. (dois mil e cem metros), na serra da Boa Vista, com a área 99.600m² (noventa e nove mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade do Município.

Art. 2º - O imóvel que se refere o Art. 1º se destina à instalação de estações repetidoras de rádio-comunicações.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1980.

Manoel da Silva

Manoel da Silva
Prefeito Municipal

